



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Parecer n.º 12/2026.

Assunto: Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar n.º 002, de 16 de janeiro de 2026.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar n.º 002, de 16 de janeiro de 2026, que estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores municipais a título de revisão geral anual (RGA) para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei Complementar tem como finalidade a aplicação do percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026 sobre o vencimento base dos servidores municipais, da Prefeita, do Vice-Prefeito e dos cargos em comissão, em parcela única, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

O reajuste é baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado em 2025, garantindo a reposição da perda inflacionária do poder aquisitivo.

Ademais, estende-se aos proventos dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres (PREVICÁCERES), com paridade para aqueles com direito previsto na Emenda Constitucional n.º 41/2003, e reajuste de 3,90% para os sem paridade, observada a proporcionalidade.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar n.º 002, de





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

16 de janeiro de 2026, que estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores municipais a título de revisão geral anual (RGA) para o exercício de 2026 e dá outras providências.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões.

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;

III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

(...)

A fundamentação legal do Projeto de Lei Complementar encontra respaldo no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices, bem como no artigo 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cáceres. Ademais, a proposta observa a Emenda Constitucional n.º 41/2003, garantindo a paridade dos servidores aposentados e pensionistas vinculados ao regime próprio de previdência.

A proposta segue a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado em 2025, indicador que reflete a desvalorização do poder aquisitivo da moeda, garantindo, assim, a reposição inflacionária sobre a remuneração dos servidores municipais.





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

O impacto mensal estimado é de R\$ 748.404,59, resultando em um custo anual projetado de R\$ 8.980.855,13 para o período de janeiro a dezembro de 2026, considerando o regime de competência e somando-se aos impactos de outros projetos em trâmite (como criação de cargos para cuidadores, educação especial, merendeiras e motoristas de ônibus escolar), totalizando **R\$ 12.436.561,56** em impactos adicionais.

Em relação à responsabilidade fiscal, a proposição apresenta estudos de impacto financeiro e tabelas atualizadas, atendendo ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), que impõe a necessidade de estimativa de impacto orçamentário-financeiro de medidas que impliquem aumento de despesa com pessoal.

O Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º quadrimestre de 2025 indica uma Despesa Total com Pessoal (DTP) de R\$ 207.194.685,92, equivalente a 46,84% da Receita Corrente Líquida Ajustada (RCLA) de R\$ 442.351.280,77, **abaixo do limite máximo de 54% para o Executivo Municipal (art. 20, inciso III, alínea "b", da LRF)**.

Com a projeção dos impactos, o índice estimado para setembro/2024 a agosto/2025 atinge 50,58%, ainda inferior ao limite prudencial de 51,30% e ao limite de alerta de 48,60%, demonstrando sustentabilidade financeira.

O custeio será coberto por fontes de recursos do orçamento vigente, sem previsão de aumento da arrecadação municipal específica para este fim, com estimativas para 2026 (R\$ 8.980.855,13), 2027 (R\$ 9.429.897,89) e 2028 (R\$ 9.901.392,78), totalizando R\$ 28.312.145,80 no triênio.

O Anexo I - Demonstrativo do Impacto Orçamentário e seus Reflexos Financeiros confirma que a despesa total com pessoal orçada para 2026 (R\$ 303.960.040,00) possui saldo orçamentário estimado atualizado de R\$ 2.820.324,47 após as projeções, garantindo viabilidade.

Não há indícios de extração dos limites legais, e o Parecer da Secretaria Municipal de Finanças (SMFIN) reforça que o município encerrou o 2º quadrimestre de 2025 com índice de 47,76%, projetando conformidade com a LRF.

Diante do exposto, o Relator, após análise da documentação e fundamentação legal, vota pela aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Complementar n.º 002, de 16 de janeiro de 2026, com a emenda apresentada pela Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação por estar em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela legalidade e aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar n.º 002, de 16 de janeiro de 2026, com a emenda apresentada pelo relator da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2026.


Jorge Augusto - PP
PRESIDENTE

Jerônimo Gonçalves - PL
RELATOR


Professor Domingos - PSB
MEMBRO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D8DE-DF3A-44F0-30BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA (CPF 570.XXX.XXX-82) em 21/01/2026 09:26:25 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 21/01/2026 às 10:26 e assinada digitalmente pela
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/D8DE-DF3A-44F0-30BF>